TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2951/2026 - LEI 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN

SECRETÁRIO DEMANDANTE: Aral Batista Corrêa

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, compreendendo a disponibilização das licenças, suporte técnico e atualizações durante a vigência da contratação, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento, conforme quadro abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Licença de uso do software Orçafascio – Módulo Orçamento e Bases**, destinada à elaboração de planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e integração com bases oficiais de referência, incluindo o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)** e o **Sistema Brasileiro de Custos (SBC)**, com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contemplando **cadastro para até 5 (cinco) usuários simultâneos**, suporte técnico e atualizações durante todo o período de vigência da licença.	LICENÇA	1	R$ 4.396,00	R$ 4.396,00
2	**Licença de uso do software Orçafascio – Módulo OF Medição**, destinada ao acompanhamento, controle e execução das medições de contratos e obras públicas, incluindo emissão de relatórios técnicos e controle físico-financeiro, com **vigência de 24**	LICENÇA	5	R$ 2.198,00	R$ 10.990,00

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

	(vinte e quatro) meses, contemplando **licença individual (01 usuário)**, suporte técnico e atualizações durante todo o período de vigência da licença.				
3	**Licença de uso do software Orçafascio – Módulo OrçaBIM**, destinada à integração entre modelos **Building Information Modeling (BIM)** e orçamento executivo, permitindo a extração automatizada de quantitativos, compatibilização técnica entre projetos e integração entre disciplinas, com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contemplando **licença individual (01 usuário)**, suporte técnico e atualizações durante todo o período de vigência da licença.	LICENÇA	5	R$ 2.331,33	R$ 11.656,65
VALOR TOTAL ESTIMATIVO					**R$ 27.042,65**

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Licença de uso do software SketchUp**, destinada à modelagem tridimensional, estudos arquitetônicos, volumetria, detalhamentos técnicos e apresentações arquitetônicas e urbanísticas, com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contemplando **licença individual (01 usuário)**, suporte técnico e atualizações durante todo o período de vigência da licença.	LICENÇA	1	R$ 6.090,46	R$ 6.090,46
VALOR TOTAL ESTIMATIVO					**R$ 6.090,46**

2.2. As marcas e denominações comerciais eventualmente mencionadas possuem caráter referencial, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações e funcionalidades exigidas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 e da regulamentação aplicável, assegurando-se a publicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. As especificações e os quantitativos do objeto foram definidos de forma objetiva, conforme a necessidade identificada pela Administração, permitindo a avaliação e comparação das propostas.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

2.5. As licenças deverão possuir vigência de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo suporte técnico e atualizações durante todo o período, conforme as condições especificadas para cada item.

2.6. A disponibilização das licenças ocorrerá mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 1.2FE.7A7), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na demanda formalizada pela Secretaria de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN, por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID 1.218.4F2).

3.2. A contratação tem por objeto o fornecimento de licenças de uso de softwares técnicos especializados, compreendendo os módulos OrçaFascio Orçamento e Bases, OF Medição e OrçaBIM, bem como o SketchUp Pro, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

3.3. A utilização dessas ferramentas é necessária para subsidiar as atividades de elaboração e análise de projetos de engenharia, elaboração de orçamentos, medições, levantamentos quantitativos, planejamento e modelagem tridimensional, proporcionando maior precisão técnica, produtividade e eficiência na execução das atividades administrativas e de engenharia.

3.4. A disponibilização dos softwares contribuirá para aprimorar o planejamento e o acompanhamento das obras públicas municipais, reduzir possíveis inconsistências e retrabalhos na elaboração de projetos e orçamentos, além de fortalecer as atividades de fiscalização e controle dos serviços de engenharia.

3.5. Registra-se que os itens objeto desta contratação foram anteriormente submetidos ao Pregão Eletrônico nº 56/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 1840/2026, tendo os respectivos lotes sido declarados fracassados, conforme Termo de Homologação (ID 1.0E0.327, de 28/07/2026). Dessa forma, considerando a necessidade administrativa ainda existente e a ausência de contratação desses itens, tornou-se necessária a realização de novo procedimento, desta vez mediante dispensa de licitação na forma eletrônica.

3.6. A nova contratação será realizada mediante disputa eletrônica aberta aos fornecedores interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restrição indevida a fabricante ou fornecedor específico.

3.7. Registra-se que a demanda não possui previsão específica no Plano Anual de Contratações –

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

PCA vigente, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID 1.218.4F2), circunstância justificada nos documentos de planejamento da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares técnicos especializados, compreendendo os módulos OrçaFascio Orçamento e Bases, OF Medição e OrçaBIM, bem como o SketchUp Pro, incluindo disponibilização das licenças, suporte técnico e atualizações, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa aberta aos interessados, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e o critério de julgamento definido no procedimento, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O ciclo de vida do objeto compreende a disponibilização, ativação e utilização das licenças, bem como a prestação de suporte técnico e o fornecimento de atualizações durante o período contratado, incluindo o encerramento do licenciamento ao término da vigência.

4.4. As licenças deverão ser oficiais, legítimas e regularmente comercializadas, permitindo sua utilização pelo Município durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as condições e modalidades de licenciamento de cada solução.

4.5. Os softwares deverão atender aos requisitos técnicos, funcionalidades, compatibilidade operacional e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 1.2FE.7A7), admitindo-se fornecedores e revendedores legalmente aptos a comercializar as soluções, sem restrição indevida de participação.

4.6. A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, documentação oficial do fabricante ou outros documentos idôneos que demonstrem a conformidade das soluções ofertadas.

4.7. A contratação deverá assegurar a disponibilização regular das licenças, o acesso às funcionalidades contratadas e o suporte técnico e as atualizações previstos, durante todo o período de vigência, garantindo o atendimento das necessidades do Setor de Engenharia.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

5.1. As licenças de uso dos softwares deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, mediante ativação das respectivas licenças, fornecimento das chaves de acesso, credenciais de utilização ou outro mecanismo oficial disponibilizado pelo fabricante, conforme a tecnologia empregada.

5.2. A disponibilização das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. As licenças deverão ser oficiais, regularmente comercializadas pelo fabricante ou por revendedor autorizado, contemplando todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, bem como suporte técnico e atualizações durante todo o período de vigência da licença.

5.4. A contratada deverá encaminhar ao Setor de Engenharia todas as informações necessárias para utilização das licenças, incluindo, quando aplicável:

I – chaves de ativação;
II – credenciais de acesso;
III – links para download;
IV – orientações para instalação e ativação;
V – manuais de utilização, quando disponibilizados pelo fabricante.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá após a confirmação da disponibilização das licenças pela contratada e da documentação necessária para sua ativação.

5.6. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, após a verificação do correto funcionamento das licenças, da ativação, da disponibilidade das funcionalidades contratadas e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade, falha de ativação, indisponibilidade de funcionalidades ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a regularização ou substituição da licença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade das licenças fornecidas, suporte técnico, atualizações e demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

5.9. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá assegurar suporte técnico e disponibilizar as atualizações oficialmente fornecidas pelo fabricante, sempre que previstas na modalidade de licenciamento contratada.

5.10. A contratada deverá disponibilizar atendimento por meio eletrônico (e-mail, portal de atendimento ou sistema de chamados) e/ou telefônico para registro de solicitações de suporte técnico, devendo iniciar o atendimento em até **1 (um) dia útil** após a abertura do chamado e solucionar os problemas no menor prazo possível, observada a complexidade da ocorrência.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, contendo os dados da empresa, a descrição do objeto e os valores correspondentes, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigíveis.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme índice e critérios estabelecidos no instrumento contratual, sem prejuízo dos encargos legais cabíveis.

6.4. Caso a Nota Fiscal apresente erros ou inconsistências que impeçam a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente corrigido.

6.5. Constatada irregularidade na execução do objeto ou cobrança de valores indevidos, a Administração poderá realizar a glosa proporcional dos valores correspondentes, mediante justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133,

de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por LOTE.

7.1.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.1.3 Os requisitos de habilitação e qualificação do fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.1. Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

8.2. Os documentos apresentados deverão estar **atualizados** e **acompanhados de todas as alterações contratuais** ou da **consolidação respectiva**, quando houver.

8.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

9. QUALIFICAÇÃO FISCAL

9.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

9.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

9.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando exigível.

9.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

10.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de licenças de uso de softwares compatíveis com o objeto desta contratação.

10.2. Os atestados deverão conter informações que permitam identificar o emitente, a empresa fornecedora e o objeto fornecido, demonstrando a compatibilidade com a contratação pretendida.

10.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência técnica.

10.4. A licitante deverá comprovar que possui legitimidade para fornecer as licenças ofertadas, quando aplicável, mediante documentação idônea que demonstre sua condição de fabricante, distribuidora, revendedora ou fornecedora autorizada, conforme as regras de comercialização da respectiva solução.

10.5. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, documentação oficial do fabricante ou outros elementos necessários à verificação da conformidade das soluções ofertadas.

10.6. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços atualizada, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (ID 1.3BE.734).

11.2. O **valor total estimado da contratação é de R$ 33.133,11 (trinta e três mil, cento e trinta e três reais e onze centavos)**, distribuído da seguinte forma:

I – Lote 1 – Softwares OrçaFascio: R$ 27.042,65;

II – Lote 2 – Software SketchUp Pro: R$ 6.090,46.

11.3. A pesquisa de preços foi atualizada considerando que as propostas anteriormente utilizadas não apresentavam correspondência adequada com o período de licenciamento de 24 (vinte e quatro) meses previsto para a contratação. Assim, foram realizadas novas consultas e solicitada a atualização das condições comerciais, conforme justificativa constante do Despacho (ID

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

1.3BE.849, de 04/11/2026), buscando assegurar a compatibilidade entre os preços pesquisados e o objeto efetivamente pretendido.

11.4. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e avaliação da vantajosidade da contratação, não constituindo obrigação de pagamento superior aos valores efetivamente contratados e executados.

11.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das licenças, incluindo tributos, encargos, suporte técnico, atualizações e demais despesas incidentes sobre o objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer as licenças de uso em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. Disponibilizar licenças oficiais e legítimas, regularmente comercializadas, por meio de chaves de ativação, credenciais de acesso, links para download ou outro mecanismo oficial do fabricante.

12.3. Garantir o pleno funcionamento das licenças durante todo o período contratado, assegurando o acesso às funcionalidades previstas.

12.4. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, disponibilizando canais adequados para registro e atendimento das solicitações da Administração, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5. Disponibilizar atualizações, correções e novas versões fornecidas pelo fabricante, quando incluídas na modalidade de licenciamento contratada, sem custos adicionais.

12.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as licenças que apresentarem falhas de ativação, indisponibilidade ou desconformidade com as especificações contratadas.

12.7. Fornecer manuais, documentação técnica e orientações necessárias à instalação, ativação e utilização das licenças, quando aplicável.

12.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

12.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, o funcionamento das licenças ou a prestação do suporte técnico.

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

12.11. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

12.12. Observar a legislação aplicável e as normas técnicas e diretrizes do fabricante, garantindo a regularidade das licenças fornecidas.

12.13. Manter sigilo sobre informações, documentos, projetos, arquivos e dados da Administração aos quais tenha acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

12.14. Responsabilizar-se pela legitimidade das licenças fornecidas e por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual decorrentes de sua comercialização ou fornecimento, assegurando à Administração o uso regular das soluções contratadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para formalizar a contratação e autorizar o fornecimento das licenças.

13.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à disponibilização, ativação e utilização das licenças.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.4. Receber e verificar as licenças disponibilizadas, conferindo sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, solicitando as correções necessárias.

13.6. Efetuar o pagamento devido, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal.

13.7. Disponibilizar os meios e as condições de acesso necessários à utilização das licenças, quando de responsabilidade da Administração.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

13.8. Aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento das licenças, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como conferir a regularidade da ativação e o funcionamento das soluções disponibilizadas.

14.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

14.4. O recebimento do objeto e o ateste da Nota Fiscal deverão ocorrer após a verificação do cumprimento das condições contratadas.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral das obrigações assumidas.

15. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

16.1. A gestão do contrato será realizada pela Administração, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução contratual.

16.2. O gestor será responsável pela coordenação das atividades administrativas relacionadas ao contrato, enquanto o fiscal acompanhará o fornecimento das licenças, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas.

16.3. Eventuais falhas ou irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias à regularização.

16.4. A execução contratual deverá observar as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Ficha Orçamentária: 131

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

18.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

18.3. Fica estabelecido o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé- RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

São Francisco do Guaporé - RO, 05 de novembro de 2026.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria nº 24/2026

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br